



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer



Processo: 1066575
Natureza: Representação
Jurisdicionados: Municípios de Barão de Cocais, Aimorés e Bom Sucesso
Representante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais
Representados: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., Mercury Assessoria e Sistemas Ltda. EPP, Alaerte da Silva, prefeito municipal de Aimorés no período de 2013/2015, Andreia Bravinm Ohasi, pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aimorés no ano de 2015, Argemiro de Almeida Leão Neto, pregoeiro do Município de Aimorés no ano de 2017, Armando Verdolin Brandão, prefeito municipal de Barão de Cocais nos anos de 2014 e 2015, Claudia do Carmo Martins de Barros, prefeita municipal de Bom Sucesso no ano de 2014, Cláudia Luiza Aguiar, pregoeira do Município de Bom Sucesso no ano de 2014, Diego Albuquerque Monecchi, procurador-geral do Município de Aimorés no ano de 2015, Jaderson Wembley de Andrade Carvalho, assessor jurídico do Município de Bom Sucesso no ano de 2014, João Arlindo da Costa, procurador-geral do Município de Aimorés no ano de 2017, Marcelo Marques, prefeito municipal de Aimorés no ano de 2017, Porfírio Roberto da Silva, prefeito do Município de Bom Sucesso no ano de 2017

Nos termos do caput do art. 307 c/c art. 311, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que proceda à **citação** da empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.**, na pessoa do senhor Joeilson Pinto Chaves, sócio administrador, da empresa **Mercury Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. EPP**, nas pessoas dos senhores Francisco de Assis Viana e Wanderson Aparecido de Oliveira, sócios administradores, bem como dos senhores **Alaerte da Silva**, prefeito municipal de Aimorés no período de 2013/2015, **Andreia Bravinm Ohasi**, pregoeira e presidente da comissão permanente de licitação do município de Aimorés no ano de 2015, **Argemiro de Almeida Leão Neto**, pregoeiro do município de Aimorés no ano de 2017, **Armando Verdolin Brandão**, prefeito municipal de Barão de Cocais nos anos de 2014 e 2015, **Claudia do Carmo Martins de Barros**, prefeita municipal de Bom Sucesso no ano de 2014, **Cláudia Luiza Aguiar**, pregoeira do município de Bom Sucesso no ano de



2014, **Diego Albuquerque Monecchi**, procurador-geral do município de Aimorés no ano de 2015, **Jaderson Wembley de Andrade Carvalho**, assessor jurídico do município de Bom Sucesso no ano de 2014, **João Arlindo da Costa**, procurador-geral do município de Aimorés no ano de 2017, **Marcelo Marques**, prefeito municipal de Aimorés no ano de 2017, **Porfírio Roberto da Silva**, prefeito do município de Bom Sucesso no ano de 2017, a fim de que, caso queiram, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas nos presentes autos.

Cientifiquem-se os citados de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal, inclusive a inicial, estão disponíveis no Portal TCEMG e que o processo ficará em secretaria, durante o prazo regimental, caso desejem ter acesso ao seu inteiro teor.

No caso de apresentação de defesa pelos responsáveis, remetam-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame.

Ato contínuo ou transcorrido o prazo sem manifestação, **devolvam-me os autos conclusos**.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2019.

Victor Meyer
Relator